



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 115/2021

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor GILBERTO MARCIAKI, a viajar no dia 01 de fevereiro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2192 Página 115 Ano: IX

Data: 02/02/2021

IPORÃ, 27 de Janeiro de 2021..

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CâmaraPublicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DBDD889F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 114/2021**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.**RESOLVE:****I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 01 de fevereiro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 01 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito MunicipalPublicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A18342F4**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 115/2021**AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.**RESOLVE:****I – AUTORIZA o ENGENHEIRO CIVIL**, o Senhor **GILBERTO MARCIANI**, a viajar no dia 01 de fevereiro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 01 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito MunicipalPublicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BEC2F33C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
LEI Nº 1.823/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná **APROVOU** e eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 45.052,79 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e dos reais e setenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR - R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO		
05.003.15.451.0023.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31770	476,93
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31779	44.575,86
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			45.052,79

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31770	PROJETO RECAPE ASFALTICO - 31770	CEF 647.111-8	476,93
31779	REFORMA CLUBE IABORANDI	CEF 71.044-7	44.575,86
TOTAL			45.052,79

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de fevereiro de 2021.****MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
Prefeita MunicipalPublicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8B7B3085**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
DECRETO Nº 4.609/2021.**A Prefeita Municipal de ITAMBARACA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823/2021.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 45.052,79 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e dos reais e setenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR - R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO		
05.003.15.451.0023.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31770	476,93
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31779	44.575,86
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			45.052,79

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no